



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 466, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Concede abono aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino público, abono salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores públicos do Município de Comendador Levy Gasparian, extensivo aos cargos de Provimento em Comissão do DAS 1 ao DAS 4, exceto aos agentes políticos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO AMÂNCIO DE LIMA
PREFEITO.

PUBLICADO NO

ERS

Em:

02 / 04 / 2004


Gustavo Silva P. de Almeida
ASSISTENTE
Matr. 300.410